



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE SAÚDE

3. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E VALOR MÉDIO ESTIMADO.

3.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa em anexo, procedente da Secretaria de Saúde, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

3.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. Os itens, objeto desta solicitação de despesa, são para equipar a Secretaria de Saúde do Município como um todo - Unidades Básicas de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Vigilância Sanitária, Assistência Farmacêutica, etc. Foi feito um levantamento em todas as áreas da Secretaria e foi apontado como sendo imprescindível para um melhor atendimento aos usuários do SUS à aquisição desses equipamentos, onde proporcionará aos beneficiários a possibilidade de uma maior amplitude de atendimentos de saúde.

4.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS COM VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

LOTE I – MÓVEIS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
01	ARMÁRIO AÉREO Armário Aéreo De Aço, Com Quatro Portas; Altura 0,57 M; Largura 1,60 M; Profundidade 0,32 M.	UND	02	R\$ 531,54	R\$ 1.063,08
02	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COM TRANCA	UND	02	R\$ 370,67	R\$ 741,34
03	ARMÁRIO DE AÇO ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM /04, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG	UND	10	R\$ 606,00	R\$ 6.060,00
04	BIRÔ EM AÇO	UND	07	R\$ 492,97	R\$ 3.450,79
05	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO	UND	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
06	CADEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA INFANTIL CORES VARIADAS	UND	12	R\$ 25,23	R\$ 302,76
07	CADEIRA GIRATÓRIA COM ALMOFADAS COM BRAÇOS	UND	06	R\$ 223,30	R\$ 1.339,80
08	CADEIRA GIRATÓRIA COM ALMOFADAS SEM BRAÇOS	UND	18	R\$ 172,15	R\$ 3.098,70
09	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA COM BRAÇO Cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UND	32	R\$ 47,67	R\$ 1.525,44
10	CAVALETE 08 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UND	01	R\$ 182,90	R\$ 182,90
11	ESCADA DE ALUMÍNIO TELESCÓPICA	UND	30	R\$ 484,63	R\$ 14.538,90
12	ESTANTE DE AÇO ESTANTE DE AÇO, 3 PRATELEIRAS, Alt.: 980 Larg.: 925 Prof.: 300mm, Planos de armazenagem regulável; Prateleiras com bordas dobradas com 3ª dobra e ref. de fundo; Arquivo em aço chapa 24 (espessura 0,64mm), garantia de 1 ano.	UND	04	R\$ 112,41	R\$ 449,64





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



13	LONGARINA COM 03 UNIDADES COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO	UND	05	R\$ 386,33	R\$ 1.931,65
14	MESA CARRINHO AUXILIAR DE 3 TAMPOS Carrinho Auxiliar Tubular com 03 Tampos. Dados técnicos Rodízios Pintura Eletrostática Dimensões 90x48x35cm Peso 7,24kg Madeira MDF com DOF (Documento de Origem Florestal, Atestado pelo IBAMA) Cor Branca	UND	04	R\$ 175,70	R\$ 702,80
15	MESA DE PLÁSTICO BRANCA QUADRADA 70 x 70 cm	UND	09	R\$ 78,36	R\$ 705,24
16	MESA DE PLÁSTICO PEQUENA INFANTIL CORES VARIADAS	UND	03	R\$ 26,29	R\$ 78,87
17	MESA TIPO ESCRITÓRIO MDP 1,20m x 60cm COM 02 GAVETAS COMUM	UND	14	R\$ 383,83	R\$ 5.373,62
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 42.365,53					

LOTE II – MATERIAIS DE INFORMÁTICA/AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
01	Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	13	R\$ 2.964,33	R\$ 38.536,29
02	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA, IMPRESSÃO, DIGITALIZA, COPIA, FAX, COM IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM EM TAMANHO A4 PPM EM TAMANHO CARTA, COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI DE SAÍDA E COM IMPRESSÃO DUPLEX (IMPRIMI O DOCUMENTO FRENTE E VERSO) COM WIFI, 220W	UND	08	R\$ 1.785,33	R\$ 14.282,64
03	TABLET 9.7", 4G SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 6.0, PROCESSADOR OCTACORE 1.8GHZ, TELA DE 9.7", RESOLUÇÃO 2038X1536 SUPER AMOLED. CÂMERA COM RESOLUÇÃO 8.0MP PRINCIPAL E 12MP FRONTAL, 3.0GB DE RAM E 32GB DE ARMAZENAMENTO, CONEXÃO 4G, WIFI, WIFI DIRECT, BLUETOOTH E SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL	UND	80	R\$ 2.126,92	R\$ 170.153,60
04	WEBCAN COM MICROFONE USB	UND	01	R\$ 69,89	R\$ 69,89
05	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADOR 1000 W	UND	38	R\$ 304,82	R\$ 11.583,16
06	MONITOR 21.5 POLEGADAS LED – CONFIGURAÇÃO MÍNIMA Screen Size: 21.5; Resolução: 1920 x 1080 Full HD; Dynamic Contrast Ratio: 5000000 : 1; Brilho: 250 cd/m²; Power Consumption (Max.): 45 W; DVI Audio In (Mini Jack) 1 (Common use for PC Audio in) HDMI;	UND	01	R\$ 625,05	R\$ 625,05
07	Impressora multifuncional, officejet pro 8610 Impressão, cópia,	UND	06	R\$ 1.307,30	R\$ 7.843,80





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web, Tecnologia HP Pagewide, com tintas pigmentadas, processador 792 Mhz , memória 768 MB; Máximo: 768MB, Painel de Controle CGD de 4.3 pol, tela de toque, tela de rotação, Porta USB 2.0, Velocidade de Impressão Preto(ISO): Até 36 ppm ; Preto(escritório geral): Até 55ppm; Saída da primeira página em preto(A4,pronta): Até9,5 segundos; Cor(ISO): Até36ppm; Cor (escritório geral): Até55ppm; Saída da primeira página em cores(A4,pronta): Até9,5 segundos. Resolução de Impressão Preto: 1200 x 1200dpi, Cor: 2400 x 2400dpi, Velocidade de cópias, Preto/ Cor: Até 36 com, Número máximo de cópias, Até 99, Tecnologia de digitalização, Base plana, alimentador automático de documentos; Sensor de imagem por contato(contact image sensors-CIS), Conectividade Padrão, 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade;1dispositivo USB2.0 de alta velocidade;1rede Ethernet 10/100 Base-TX;1 porta de modemRJ-11;Estação 802.11b/g/n; Ponto de acesso 802.11b/g, Capacidade de impressão móvel.				
08	CAMERA LED DE SEGURANÇA INTERNA COM AUDIO	UND	03	R\$ 145,63	R\$ 436,89
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 243.531,32					

LOTE III – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
01	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR - GELÁGUA 220V PARA GARRAFÃO 20 LITROS	UND	03	R\$ 530,90	R\$ 1.592,70
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 100 LITROS 3 TORNEIRAS	UND	05	R\$ 2.436,94	R\$ 12.184,70
03	FREEZER 404 LITROS 02 PORTAS	UND	01	R\$ 2.197,64	R\$ 2.197,64
04	GELADEIRA 378 LITROS FROST-FREE FREEZER NO TOPO COM SELO PROCELA	UND	03	R\$ 2.119,20	R\$ 6.357,60
05	VENTILADOR TIPO TUFÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE	UND	05	R\$ 189,60	R\$ 948,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 23.280,60					

LOTE IV – SOM/IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
01	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA COM PEDESTAL 400 WATS MÍNIMO	UND	02	R\$ 1.074,77	R\$ 2.149,54
02	MICROFONE SEM FIO DUPLO DIRECIONAL DINÂMICO PARA PALCO	UND	02	R\$ 548,63	R\$ 1.097,26
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 3.246,80					

LOTE V – CENTRAIS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
01	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS SPLIT	UND	19	R\$ 1.478,35	R\$ 28.088,65
02	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS SPLIT	UND	03	R\$ 1.116,22	R\$ 3.348,66
03	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS SPLIT	UND	08	R\$ 1.881,86	R\$ 15.054,88
04	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS com 2 saídas	UND	01	R\$ 3.071,41	R\$ 3.071,41
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 49.563,60					

LOTE VI – BALANÇA DIGITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO
------	----------------------	------	--------	-------------	-------------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAPACIDADE PARA 150KG E VISOR LCD COM NUMERO GRANDES. Desliga automaticamente e funciona com bateria de lítio de 3V, do tipo CR2032 e indicador de bateria fraca.	UND	90	R\$ 107,60	R\$ 9.684,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 9.684,00					

* **Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

6. DA HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
- b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULOS** de todos os cartórios (de notas e protestos), da sede funcional da empresa, bem como, relação dos mesmos, expedida pelo Tribunal de Justiça de origem da empresa Proponente.
- b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

- c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente do município da empresa proponente.
- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do CONTRATANTE, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto da licitação.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. _____ com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF N°. _____ portador da carteira de identidade n° _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços N°. _____ - PREGÃO PRESENCIAL N°. _____, devidamente homologado pelo Sr.(a) _____ da _____ e as prescrições da Lei N°. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei N°. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega do objeto deste contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
Valor Global R\$						

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Secretaria Contratante ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



4.1.1. A Ordem de Compra emitida conter  os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao benefici rio do contrato no seu endere o f sico, ou enviada via fac-s mile ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.2. O detentor do registro/contratado dever  entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receber  o atesto declarando o fornecimento. Os produtos ser o entregues nas seguintes condi es:

- a) No Almoxarifado da Secretaria Contratante ou em local e endere o indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no m ximo de 10 (dez) dias ap s o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No hor rio de 07h  s 13h.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo  rg o recebedor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica es estabelecidas no Anexo do Edital quanto aos produtos entregues.

4.1.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especifica es contidas no Instrumento Convoc torio, no Termo de Refer ncia e observa es constantes de sua proposta, bem ainda as normas t cnicas vigentes.

4.1.5. Por ocasi o da entrega, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02(duas) vias, al m das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.1.6. Para o fornecimento objeto deste certame, dever  ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Munic pio de Tabuleiro do Norte/CE – CNPJ da secretaria contratante, constante no pre mbulo do contrato, com endere o na Rua Padre Clic rio, 4605, S o Francisco, Tabuleiro do Norte/CE.

4.1.7. No caso de constata o da inadequa o do produto fornecido  s normas e exig ncias especificadas no edital, na Ata de Registro de Pre os, na ordem de compra e na proposta vencedora a administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2. Os produtos licitados/contratados dever o ser entregues, observando rigorosamente as especifica es contidas no Termo de Refer ncia, nos anexos desse instrumento e disposi es constantes de sua proposta, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condi es, os acr scimos ou supress es quantitativas at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N . 8.666/93;
- d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os da Secretaria Contratante.

4.3. PAGAMENTO: O pagamento ser  efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condi es da proposta.

4.3.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste sub item, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor.

CL USULA QUINTA – DA VIG NCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vig ncia do contrato ser  contado a partir da data de sua assinatura at  ___ de ___ de ___.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Tabuleiro do Norte/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____. Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada:

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes e/ou qualquer fato correlato que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.
- f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Nº. 8.666/93:

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

8.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

9.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

9.4.1. Descumprir as condições contratuais;

9.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 10.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº. 8.666/93;
- 10.2. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação – Pregão Presencial.
- 11.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da contratada, à Ata de Registro de Preços Nº. _____ e ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 11.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.
- 11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.
- 11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo licitatório e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Município de Tabuleiro do Norte/CE, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial (**REGISTRO DE PREÇOS**), constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Karla Geanny Saraiva Costa
Secretária de Saúde
Tabuleiro do Norte - CE
Portaria 924/2017

KARLA GEANNY SARAIVA COSTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE